

## **ENTRE A TRAMA, NÓS: AS OPERÁRIAS DA FIAÇÃO E TECIDOS PELOTENSE E SEUS PLEITOS (1944-1954)**

EDUARDA BORGES DA SILVA<sup>1</sup>; LORENA ALMEIDA GILL<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – [eduarda.historia.ufpel@gmail.com](mailto:eduarda.historia.ufpel@gmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas – [lorenaalmeidagill@gmail.com](mailto:lorenaalmeidagill@gmail.com)

### **1. INTRODUÇÃO**

Este texto se detém a observar e discutir reivindicações judiciais de operárias de uma fábrica têxtil pelotense, na década de 1940, buscando, a partir de processos trabalhistas “reencontrar [...] mulheres em ação, inovando em suas práticas, [...] criando elas mesmas o movimento da história” (PERROT, 1988, p.187), para desse modo, contribuir com a construção da história das mulheres.

A Companhia Fiação e Tecidos Pelotense atuou entre 1910 e 1974, no bairro da Várzea, atual zona do Porto, e teve um papel econômico e cultural expressivo para a cidade de Pelotas-RS. Exportou tecidos para diversos estados brasileiros e países europeus, tinha time de futebol, o Esporte Clube Fiação e Tecidos e bloco de carnaval, intitulado Filhos do Trabalho (ESSINGER, 2009).

Ademais, a mão de obra produtiva deste ramo industrial era composta por menores de idade e mulheres, na condição de fiandeiras(as) e tecelões(ãs), tidos como os donos de dedos mais finos e ágeis, enquanto os homens ocupavam postos que exigiam “qualificação”, tais como manutenção de máquinas e cargos de chefia (ESSINGER, 2009; BOSCHILIA, 1996).

Os anos em estudo para a pesquisa, 1944 a 1954, são marcados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que em 1943 começou a ser introduzida no âmbito judicial e de forma mais dispersa, nos locais de labor. Esta foi amplamente divulgada nos meios de comunicação pelo Presidente Getúlio Vargas, embora, na forma de concessão de direitos aos trabalhadores(as), e não como uma conquista advinda da luta destes(as) (BIAVASCHI, 2005; FRENCH, 2001).

A Justiça do Trabalho de Pelotas foi criada em 1941, para ser o local dos pleitos entre patrões e empregados, apesar da Junta de Conciliação e Julgamento ser sua antecessora, desde 1932 (BIAVASCHI, 2005). Estes motivos justificam o fato da fábrica referida ter suas primeiras reclamações apenas em 1944, tendo sido inaugurada no ano de 1910.

E, apesar desta justiça ser masculina – escrivães, advogados, vogais e juízes – sem nenhuma presença feminina, a análise destes processos promove ricas reflexões, pois, diferentemente da maioria dos documentos públicos, ela não foi produzida somente por homens, se constituiu a partir das reivindicações das operárias (PERROT, 1988).

### **2. METODOLOGIA**

O projeto sobre o Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas foi elaborado em 2009 e desde então o Núcleo de Documentação Histórica (NDH – UFPel), vem salvaguardando cerca de 100.000 autos findos, entre os anos de 1941 e 1995 (LONER, 2010). Bolsistas dinamizam a pesquisa nos processos, a partir de dois métodos: quantitativo, com uma tabela no programa Excel constando: nome dos(as) reclamantes, reclamados(as), advogados, motivo da reclamação,

sentença, entre outras informações; qualitativo, com uma síntese das audiências, dos depoimentos, das defesas e do parecer do júri.

Também são recebidos no NDH, trabalhadores(as) que, por meio destas fontes, comprovam sua atuação, muitas vezes, para adentrar com o pedido de aposentaria, bem como, advogados(as) e pesquisadores(as). Os estudantes, ainda desenvolvem pesquisas próprias, paralelas ao trabalho com todo o conjunto documental.

Em relação ao andamento da pesquisa sobre as petições das operárias da Fiação e Tecidos, a triagem quanti-qualitativa foi realizada dos anos de 1944 a 1949, permitindo muitas possibilidades de análise, tais como: mapear o local de moradia dos(as) trabalhadores(as), perceber conflitos entre os(as) operários(as), além das condições de trabalho, como: insalubridade, remuneração, (in)disciplina, dentre outras.

Pretende-se aprofundar as leituras sobre história das mulheres, trabalho e justiça (PERROT, 1988; SCOTT, 1992; RAGO, 1997; DEL PRIORE, 2001; GOMES, 2004; HOBBSAWM, 1986; THOMPSON, 1997; BIAVASCHI, 2005) e dar continuidade na análise até o ano de 1954, quando Getúlio Vargas se suicida.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Do montante analisado da Companhia Fiação e Tecidos, 71% têm como reivindicantes mulheres, porém, no percentual total de litígios do Arquivo da Justiça do Trabalho, elas não correspondem a 15% das demandas. As fiandeiras e tecelãs reclamavam pela: regularização do contrato de trabalho; pagamento da diferença entre o que haviam recebido e o salário mínimo legal; salários atrasados; pagamento e licença para tirar as férias; auxílio enfermidade; reintegração à fábrica; licença e salário maternidade; pagamento do aviso prévio; indenização por demissão sem justa causa, sendo os três últimos, os itens mais demandados.

Entretanto, é necessário discutir o que estes 71% de demandas das mulheres representam. Fica evidente a situação irregular da fábrica diante da legislação vigente (CLT-1943), a qual já assegurava todos estes “direitos” aos trabalhadores.

Além disso, nos anos de 1944 a 1945, o Brasil estava na Segunda Guerra Mundial e a mão de obra feminina se fez mais presente no setor industrial, no entanto, estes são os anos em que os homens mais demandam, na fábrica em questão. Na Companhia Fiação e Tecidos o maior número de trabalhadores(as) eram mulheres e menores de idade, conforme já dito, todavia, estes não podiam adentrar na justiça, se não estivessem acompanhados por um representante maior. Ainda, percebe-se que as mulheres, geralmente, não procuravam somar suas causas e organizar-se, pois, há um processo plúrimo (n. 292/44), com apenas duas reclamantes e uma adentrou depois da outra.

No princípio deste litígio a única reclamante é Ilda Lopes, fiandeira, solteira, 23 anos. Foi suspensa pelo chefe do setor de fiação seis dias, por ter faltado um dia e meio, quando sua mãe faleceu. Possuía estabilidade, ou seja, mais de dez anos de trabalho na empresa requerida. Isto indica que ela adentrou na fábrica com 13 anos de idade ou menos. E, nesta condição de trabalhadora estável, só poderia ter sido demitida com justa causa (art. 492 – CLT). Contudo, acusada de falta de assiduidade foi despedida. Desse modo, Ilda requereu judicialmente ser reintegrada e indenizada, por demissão sem justa causa.

Na sequência do processo, Cantilha Reis adentrou. Era fiandeira, casada, 25 anos, também portadora de estabilidade. Alegou estar novamente reclamando,

por ter tido seu petição inicial arquivado (Processo n. 278/44). Cantilha brigou com uma colega de trabalho e foi suspensa e posteriormente demitida, entretanto, à outra operária, nada ocorreu. Reivindicou, perante o tribunal, sua reintegração a Companhia Fiação e Tecidos. Os(as) depoentes, quando chamados(as), afirmaram que a empresa requerida tinha por hábito instituir “multas em dinheiro, bem como suspensões de trabalho às suas operárias, como penas disciplinares” (Processo n. 292/44).

A conciliação foi proposta entre as partes e a empresa reclamada aceitou readmitir Cantilha, entretanto, com lida o mesmo não foi possível. Esta prosseguiu com a reclamatória e, neste momento, o parecer do júri foi favorável a trabalhadora, em virtude de que, antes de demiti-la, a empresa deveria ter aberto um inquérito contra a portadora de estabilidade, tendo, portanto, “infringido a lei”. Assim, a Cia Fiação e Tecidos a indenizou, readmitiu e pagou as custas judiciais. Porém, em outras circunstâncias, lida reaparece no acervo processual: um ano depois deste pleito, requerendo auxílio enfermidade, o qual é deferido (Processo n. 332/45) e em 1948, por ter sido aberto um inquérito contra ela, acusando-a de abandono de emprego, enquanto ela cuidava de seu filho doente. Desta vez é demitida, sem nenhuma garantia (Processo n. 954/48).

Ao analisar as sentenças dos dissídios chega-se aos seguintes números com relação aos processos: 30,4% improcedentes, 30,4% arquivados, 21,7% acordos, 4,3% procedentes em parte e 13,2% procedentes; somadas ao tempo de tramitação: muitos foram solucionados em um mês, com apenas uma audiência. A Justiça do Trabalho, em sua origem, tinha por objetivo promover o acordo entre as partes e, no caso de dúvida, deveria sentenciar de modo favorável ao trabalhador(a) (BIAVASCHI, 2005), mas não era isso que acontecia em grande parte dos casos. Nota-se que havia um distanciamento entre prática e teoria jurídica.

Interpretando o alto percentual em relação aos acordos, a Justiça mantinha seu trato, mas quanto ao igual percentual de arquivamentos e ao curto período de tramitação, percebe-se que os dissídios das mulheres, além de terem sido pouco ouvidos, estavam excluídos deste tratado de balancear as causas, para proteger o(a) trabalhador(a) e assim, equilibrar o pleito.

#### 4. CONCLUSÕES

Este trabalho atenta para novas fontes, os processos judiciais trabalhistas, que começaram a ser percebidos como material histórico após a década de 1980 (GOMES, 2004). Preocupa-se em contribuir com a construção de uma nova historiografia do trabalho, que percebe o trabalhador(a) e seus espaços de labuta e de direitos, como locais de negociação e não de dominação (THOMPSON, 1987) e com a escrita da história das mulheres, as quais ainda em pleno século XXI sofrem opressões de gênero, sobretudo, no mercado de trabalho (DEL PRIORE, 2008).

Ademais, é fundamental compreender pelo que passaram estas mulheres ao deixar seus lares e filhos, para trabalhar na fábrica. Era necessário, muitas vezes, enfrentar seus pais ou maridos para tanto, e confrontar seus patrões, pleiteando situações dignas de trabalho (RAGO, 1997; RIBEIRO, 1988). Tiveram que reivindicar sozinhas causas consideradas culturalmente suas, como a licença e o salário maternidade, perante um tribunal masculino. Todos estes são indicativos de que é hora de perceber que “a história das mulheres mudou [...] partiu de uma história das mulheres vítimas para chegar a uma história das mulheres ativas.” (PERROT, 2008, p. 15).

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BIAVASCHI, M. **O Direito do Trabalho no Brasil – 1930-1942**: A construção do sujeito de direitos trabalhistas. 2005. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia – Universidade Estadual de Campinas.
- BOSCHILIA, R. **Condições de vida e trabalho**: a mulher no espaço fabril curitibano (1940-1960). 1996. Dissertação (Mestrado em História) – Curso de Pós-Graduação em História – Universidade Federal do Paraná.
- DEL PRIORE, M. **Histórias do cotidiano**. São Paulo: Contexto, 2008.
- ESSINGER, Cíntia Vieira. **Entre a fábrica e a rua**: a Companhia Fiação e Tecidos Pelotense e a criação de um espaço operário, Bairro da Várzea, Pelotas, RS (1953-1974). 2009. Dissertação (Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural) – Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural. Universidade Federal de Pelotas.
- FRENCH, J. **Afogados em leis**: A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.
- GOMES, A. C. Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, nº 34, p. 157-186, 2004.
- GONÇALVES, A. **História e gênero**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- HOBSBAWM, E. A revolução industrial. In: HOBSBAWM, E. **A era das revoluções**: 1789-1848. Lisboa: Editorial Presença, 1986. p. 49-82.
- LONER, B. A. O acervo sobre trabalho do Núcleo de Documentação Histórica da UFPel. In: SCHMIDT, B. (org.) **Trabalho, justiça e direitos no Brasil**: pesquisa histórica e preservação das fontes. São Paulo: Oikos, 2010. p. 9-24.
- PERROT, M. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2008.
- PERROT, M. **Os excluídos da história**: operários, mulheres e prisioneiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- RAGO, M. Trabalho feminino e sexualidade. In: DEL PRIORE, Mary. **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto/UNESP, 1997. p. 578-606.
- RIBEIRO, M. **Condições de trabalho na indústria têxtil paulista (1870-1930)**. São Paulo: Editora da UNICAMP, 1988.
- SCOTT, J. História das mulheres. In: BURKE, P. (org.) **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992. p. 63-95.
- THOMPSON, E. P. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.